

JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO INEXIGIBILIDADE DE COMPETIÇÃO DO OBJETO

Processo: Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 121, inciso II, Lei 13.303/2016 e em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe DESO.

O Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes (INPRA) desenvolveu em 2006 o Programa de Certificação pelo Compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável (PROCERT), com a finalidade de servir como guia para a implantação de critérios sustentáveis nos processos produtivos, prestação de serviços e infraestrutura nas organizações. O programa é uma metodologia voluntária de certificação selo verde que atesta o desempenho ambiental de produtos ou serviços, que são avaliados com base em critérios múltiplos previamente definidos. Com uma estrutura avaliativa simplificada, se torna acessível a todos os segmentos de mercado e portes empresariais. O Selo Verde é concedido pelo INPRA, entidade de terceira parte, assegurando a imparcialidade e atestando a credibilidade do rótulo que é colocado nos produtos ou serviços. O selo verde é classificado como Rotulagem Ambiental Tipo I e regulamentado pela NBR ISO 14024, que estabelece os princípios e procedimentos para o desenvolvimento de programas de rotulagem ambiental.

DO OBJETO

Contratação Direta, por Inexigibilidade de Competição, do Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes (INPRA), pessoa jurídica de direito privado “sem fins lucrativos”, inscrita no CNPJ sob n° 070011500001-69, tendo em vista à prestação dos serviços técnicos especializados, desenvolvidos através do Programa de compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável.

DA JUSTIFICATIVA

A Companhia de Saneamento de Sergipe DESO, desenvolve através da Gerência de Atendimento (GATE), o PROJETO O ATENDIMENTO SOCIAL NO PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO DE DEBITO BAIXA RENDA, a Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL) o PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PELO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RESPONSÁVEL e a Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade (GCVQ) o GCVQ SUSTENTABILIDADE. Assim, a GATE, a GCAL e a GCVQ, buscaram mediante inscrição participarem, respectivamente, através de Auditorias e Pareceres Técnicos para concessão do Selo Verde e Prêmio Socioambiental Chico Mendes. Após análise, o PROJETO O ATENDIMENTO SOCIAL NO PROGRAMA DE NEGOCIAÇÃO DE DEBITO BAIXA RENDA e o PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PELO COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL RESPONSÁVEL, e GCVQ SUSTENTÁVEL foram declarados aprovados no PROCERT e aptos para usarem o Selo Verde na categoria Ação Social responsável, Selo Verde Digital, da categoria aprovada. Tendo em vista à ratificação da concessão do direito de uso, serão disponibilizados 6 (seis) convites destinados a GCAL, GATE e a GCVQ quando da cerimônia de entrega do Prêmio Socioambiental Chico Mendes de Sustentabilidade edição 2023 que ocorrerá em São Paulo/SP.



Diante do exposto, faz-se necessária à contratação por inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a participação da DESO nos eventos, referentes ao processo de Certificação Socioambiental Selo Verde Chico Mendes e Cerimonial do Prêmio Socioambiental Chico Mendes, edição 13°. Destarte, a GATE, a GCAL e GCVQ, propõem à contratação da Organização denominada Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes, através do Programa de compromisso com a Gestão Socioambiental Responsável (PROCERT), visto que atende aos requisitos da referida modalidade de licitação, tendo em vista à sua atuação estatutariamente prevista, e em observância às exceções contidas na Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016, fundamentadas no artigo 30 e Inciso II. O Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade Socioambiental Chico Mendes é responsável pelo cumprimento do ciclo de premiação, bem como a atualização do processo de premiação, critérios e o processo de certificação que possui método e estilo alicerçados em conhecimentos técnicos e científicos que dificultam ou mesmo impossibilitam o cotejo objetivo com o serviço prestado por outra pessoa jurídica.

Aracaju, 24 de outubro de 2023